



EXCLUSIVO ME E EPP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: 064/2026

Órgão: Prefeitura do Município de Tamboara-PR

Categoria/Natureza do Termo de Referência: Aquisição de bens

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS EM SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR.

2.2 Natureza do Bem:

2.3.1 O objeto desta contratação é de natureza comum.

2.3 Quantitativo:

| LOTE | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|------|---|------------------|-------|-----------|-----------|
| 1 | BR0272093 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 – 5 MG, B2 – 2MG, B6 – 2MG, B5 – 3MG, PP – 20MG | DRÁGEA | 6000 | R\$ 0,09 | 540,00 |
| 2 | BR0268225 CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG | COMPRIMIDO | 6000 | 0,67 | 4.020,00 |
| 3 | KIT DE TESTE RÁPIDO, PAINEL RESPIRATÓRIO VIRAL, COM TESTAGEM SIMULTÂNEA PARA COVID-19, INFLUENZA A, INFLUENZA B E RSV | UNIDADE | 100 | 32,28 | 3.228,00 |
| 4 | (BR0439626) SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, SEM AGULHA, BICO LUER LOCK | UNIDADE | 10000 | 0,33 | 3.300,00 |
| 5 | (BR0439625) SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, SEM AGULHA, BICO LUER LOCK | UNIDADE | 5000 | 0,15 | 750,00 |
| 6 | (BR0439622) SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, SEM AGULHA. | UNIDADE | 5000 | 0,19 | 950,00 |
| 7 | (BR0432411) REPELENTE DE INSETOS. USO TÓPICO, EM FORMATO SPRAY, EMBALAGEM COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML, PRINCÍPIO ATIVO: ICARIDINA (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 20%), INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS, INCLUSIVE O AEDES AEGYPTI, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO OLEOSO, COM TEMPO DE PROTEÇÃO INFORMADO NO RÓTULO, DEVIDAMENTE REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA, COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, TAIS COMO COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE | EMBALAGEM 200 ML | 250 | 13,11 | 3.277,50 |



| | | | | | |
|----------------------|---|-------|-----|-------|----------------------|
| | MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | | | | |
| 8 | DESINFETANTE HOSPITALAR; A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; PRONTO PARA USO; FRAGRÂNCIA FLORAL; EMBALAGEM DE 20 LITROS. | GALÃO | 10 | 75,46 | 754,60 |
| 9 | (BR0269894) LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, TAMANHO P, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 | CAIXA | 300 | 24,40 | 7.320,00 |
| 10 | (BR0269893) LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, TAMANHO M, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 | CAIXA | 400 | 22,51 | 9.004,00 |
| TOTAL MÁXIMO: | | | | | R\$ 33.144,10 |

2.5 Prazo:

2.5.1 O prazo de vigência da contratação será de **06 (Seis) meses** contado da publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 Estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

5- FUNDAMENTOS DA CONTRATATAÇÃO

5.1 Estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar

5.2 Será dado o seguinte tratamento em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

- Valor referencial até R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP); e
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a Administração Pública.

5.3 Para essa contratação será admitida a **participação exclusiva de ME/EPP**, visando fomentar desenvolvimento dessas.

5.4 Nessa contratação não será admitida a participação de consórcio.

5.5 Nessa contratação não será admitida a participação de cooperativas.

5.6 Nessa contratação não será exigida amostra.

5.7 Nessa contratação não será exigido garantia.

5.8 Nessa contratação não será permitido à subcontratação.

5.9 As contratações derivadas desse processo, serão realizadas **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objetivo, ampliar a competitividade.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 ☎ (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00



A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, sendo observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados no prazo de 05 (cinco) dias; no recebimento e aceitação dos objetos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93;

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

6.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, ainda:

a). Os medicamentos deverão ser entregues, no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação.

b). Os itens ofertados deverão apresentar no rótulo ou nas próprias embalagens informações de VENDA PROIBIDA pelo comércio, impressas de forma clara, sem alterações e sem escrita à mão. Devem conter identificação do produto (nome comercial ou genérico), especificações do volume ou peso, dosagem, quantidade, bula, data de fabricação, validade do produto, número do lote, nome e endereço completo do fabricante, registro ANVISA, registro no Ministério da Saúde.

c. Cada medicamento em sua respectiva embalagem;

d. Para controle na farmácia, os medicamentos ofertados deverão ter os mesmos nºs de lote, validade e quantidade em suas respectivas notas fiscais.

6.2 - Prazo de entrega/ execução

1- O fornecimento e a entrega dos materiais deverão seguir rigorosamente o prazo definido pela Administração, respeitando datas e horários estabelecidos, de forma a evitar atrasos que possam comprometer a distribuição e prejudicar o início das atividades pedagógicas dos alunos.

2- A entrega dos materiais escolares deverá ocorrer em até **10(dez) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, salvo disposição diversa estabelecida no Termo de Referência.

3- Os produtos deverão ser entregues de forma integral, em única remessa, diretamente no local indicado pela Administração, dentro do horário de expediente, devidamente conferidos e atestados pela equipe responsável.

4- O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da obrigação de entrega integral do objeto contratado.

6.3 - Local de Entrega/Execução

1- Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde – Rua Marechal Floriano Peixoto, 1920 – Centro – Tamboara-PR, dentro do horário de expediente, devidamente conferidos e atestados pela equipe responsável.

2- O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da obrigação de entrega integral do objeto contratado.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE



7.1 Deveres em comum as partes

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, do cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo de correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

7.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar a decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.6 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Obrigações do Contratado:

7.2.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou ATA de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.2.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

7.2.6 Apresentar sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.2.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

7.2.8 Manter, durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 ☎ (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

76.978.519/0001-00



7.2.9 A estender aos contratos objeto da ata de registro de preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

7.2.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, sem prejuízo da fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte pertinentes a execução do objeto contratado.

7.2.12 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.2.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o contratante em caso de alteração.

7.2.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.14 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.3 Obrigações da Administração/Contratante:

7.3.1 Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.3.2 Efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma e prazos estipulados neste Termo de Referência.

7.3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços em relação à quantidade e qualidade, anotando em registros próprios as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.3.6 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência.

7.3.7 Observar para que durante a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.8 Aplicação das sanções cabíveis quando se fizerem necessárias.

7.3.9 Prestar a contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.3.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8- RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Gestor:

8.1.1 Nome: Fernanda Paula Gil

8.1.2 Cargo: Secretária Municipal de Saúde

8.2 Fiscal:

8.2.1 Nome: D Luiz Alexandre Marques Wiirzler



8.2.2 Cargo: Farmacêutico

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 O Valor Total da Contratação: R\$ 33.144,10 (trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais)

9.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 Forma de Pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária entre contas da mesma Instituição Bancária, PIX ou TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.2.2 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar o débito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Tamboara.

9.3 Prazo de Pagamento:

9.3.1 O pagamento será no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

9.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 Conformidade do Objeto:

9.4.1 Quando houver necessidade de troca ou correção do objeto, o termo de recebimento definitivo será emitido apenas para os itens que estiverem de acordo e caberá ao Fiscal do Contrato notificar a empresa para que cancele na Nota Fiscal total e emita outra nota fiscal para os itens que estiverem de acordo e realize a troca ou correção dos objetos em desacordo.

9.4.2 Caberá ao Fiscal do Contrato receber a nota fiscal, avaliar sua conformidade, emitir termo definitivo do objeto e encaminhar para o setor de liquidação.

9.5 Condições de Liquidação:

9.5.1 O setor competente para proceder à liquidação do empenho só realizará a liquidação mediante Nota Fiscal com Termo Definitivo do Recebimento do Objeto devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

9.6 Condições de Pagamento:

9.6.1 O setor competente pelo pagamento só pagará a despesa mediante:

9.6.2 Verificar se a Nota de Empenho está liquidada e possui Termo de Recebimento definitivo do objeto.

9.6.3 Exigidos a certidão negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Débitos Estaduais e certidão negativa de Débitos Municipais.

9.6.4 A consulta antes do pagamento que deve ser realizada conforme o item anterior poderá ser substituído por verificação da situação da empresa junto ao SICAF ou Sistema de Cadastro de Regularidade Municipal.

10-FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 Modalidade de Contratação:

10.1.1 Para esta contratação será utilizada a forma de seleção por meio de licitação, na modalidade **DISPENSA** de forma **ELETRÔNICA**.



10.2 Habilitação:

10.2.1 Verificação de Idoneidade: Conforme item 7.3 do aviso de contratação direta.

10.2.2 Habilitação Jurídica: Conforme ANEXO I do aviso de contratação direta.

10.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista: Conforme ANEXO I do aviso de contratação direta.

10.2.4 Qualificação econômico-financeira: Conforme ANEXO I do aviso de contratação direta.

10.6 Qualificação Técnica:

- a) Alvará de localização e funcionamento.
- b) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor, para todos os participantes, independente dos lotes a que concorrem;
- c) Autorização de funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos (medicamentos) exigidos no referido edital.
- d) Certidão emitida pelo Conselho regional de Farmácia (CRF) de que a licitante está devidamente inscrita e em dia com suas obrigações perante o respectivo órgão.
- e) Fotocópia autêntica da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável;
- f) Certidão emitida pelo Conselho regional de Farmácia (CRF) de que o profissional está em dia com suas obrigações perante o respectivo órgão.
- g) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (Na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento)
- h) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento.
- i) Autorização emitida pela ANVISA (agência Nacional de Vigilância Sanitária) para armazenar, expedir, distribuir e para transporte de medicamentos do tipo comum e **especial (quando necessário)** com devida publicação em anexo, e/ou Contrato de Prestação de Serviços com empresa autorizada para transportar desde que esta possua autorização com a respectiva publicação.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | FONTE |
|--|---|
| 355 – 07.001.10.301.0074.2.031.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo | 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| 363 – 07.001.10.301.0074.2.035.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo | 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 414 – 07.001.10.302.0075.2.018.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo | 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| 439 – 07.001.10.302.0075.2.047.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo | 01510 – Taxas Poder de Polícia |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 ☎ (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
76.978.519/0001-00



Tamboara-PR, 16 de abril de 2026

JOSÉ LUIZ ZANINI

Diretor de Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio